

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, inscrito no CNPJ Nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Godim, s/n, 1º andar – Centro, Andaraí - BA, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração, pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento personalizados para os funcionários administrativos e operacionais do Consorcio Chapada Forte.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: O Aviso de Contratação Direta permanecerá divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis completos. As propostas deverão ser encaminhadas até as 23H59min do dia 14/09/2026, horário de Brasília, por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso ou mediante protocolo presencial durante o horário regular de funcionamento do Consórcio.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicachapadaforte@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://sai.io.org.br/ba/cidcd/Site/DiarioOficial>

Andaraí/BA, 09 de setembro de 2026.

JANDIRA MOURA DE JESUS CHAVES
Presidente da Comissão de contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
RESOLUÇÃO 005/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE, inscrito no CNPJ Nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Godim, s/n, 1º andar – Centro, Andaraí - BA, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e resolução 005/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste procedimento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento personalizados para os funcionários administrativos e operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIA REQUISITANTE
Órgão 020101 – Secretaria Administrativa
Projeto/atividade – 2001 – Manutenção e Operação de Atividades Administrativas
Fonte - 1500
Elemento de despesa – 33.90.30.00
Valor: R\$ 4.172,00

Órgão 020201 – Secretaria Operacional
Projeto/atividade – 2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários
Elemento de despesa – 33.90.30.00
Fonte - 1701
Valor: R\$ 10.700,00

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 14.872,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicachapadaforte@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/09/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário, constantes neste aviso de intenção de contratar, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 A proposta deverá indicar, para cada item, a descrição do produto ofertado, composição e tipo do tecido ou material, cor, personalização, marca ou fabricante, quando aplicável, prazo de entrega, validade da proposta, preço unitário e preço total, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Quando necessário à comprovação das especificações técnicas, poderá ser apresentada ficha técnica, catálogo, laudo ou documento equivalente.

4.1.2.5 Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, corte, confecção, costura, bordados, estampas, personalização,

embalagens, amostras quando exigidas, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pelo Consórcio.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

4.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.1.8. Documentos pessoais do sócio administrador.

4.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado, quando aplicável, de documentação que comprove a aptidão para fornecimento do objeto.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. o prazo de validade;
 - 2. a data da emissão;
 - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5. o valor a pagar; e

6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será assegurado aos participantes o direito de manifestação quanto à intenção de recorrer, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. A intenção de recurso deverá ser manifestada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado da seleção, devendo o interessado indicar, de forma sucinta, os motivos da irresignação.

6.4. Apresentada a intenção de recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

6.5. A análise dos recursos será realizada pela autoridade competente, devendo a decisão ser devidamente motivada, com observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

7. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

- 7.1. Encerrado o prazo de recebimento, a Comissão de Contratação lavrará ata com a identificação das propostas recebidas e procederá à classificação pelo critério de **menor preço global do lote único**, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.
- 7.2. Será examinada inicialmente a documentação do fornecedor classificado em primeiro lugar. Em caso de inabilitação, será convocado o proponente subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 7.3. A Administração poderá realizar diligências e negociar condições mais vantajosas, desde que não seja alterado o objeto ofertado nem permitida modificação substancial da proposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o Consorcio Chapada Forte revogar o presente Aviso de Intenção de Contratar, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Consorcio Chapada Forte deverá anular o presente Aviso de Intenção de Contratar, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento do Aviso de Intenção de Contratar, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consorcio Chapada Forte.
- 8.5. Não poderão participar do procedimento de contratação:
- 8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de contratação ou da execução do contrato agente publico do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Em qualquer fase desta contratação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em prazo razoável a ser fixado pela Administração, preferencialmente não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União e no art. 64 da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006.

JANDIRA MOURA DE JESUS CHAVES

Presidente da Comissão de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento personalizados para os funcionários administrativos e operacionais do Consorcio Chapada Forte.
- 1.2.** O objeto é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina — Consórcio Chapada Forte, possui em seu quadro funcional servidores que desempenham atividades de natureza administrativa e operacional, abrangendo desde tarefas internas de planejamento e gestão até ações de campo executadas nos diversos municípios consorciados.

Considerando a diversidade das funções exercidas e a necessidade de padronização visual, identificação institucional e segurança, torna-se essencial a aquisição de fardamentos adequados, que atendam às condições específicas de trabalho de cada categoria.

Os servidores administrativos representam o elo direto com a gestão, o atendimento ao público, as tratativas institucionais e a representação do Consórcio em eventos e reuniões. O uso de fardas sociais e camisas polo personalizadas com a logomarca do Consórcio fortalece a identidade visual, promove a apresentação institucional padronizada e contribui para a imagem de organização, profissionalismo e credibilidade perante os municípios consorciados, órgãos parceiros e a população.

Os servidores operacionais, vinculados às ações executadas no âmbito do Acordo Consocial nº 001/2024, firmado entre o Consórcio Chapada Forte e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), atuam diretamente em serviços de campo, como apoio técnico em obras, manutenção, logística e atividades diversas de execução, necessitando de fardamentos específicos, confeccionados em tecido resistente, com faixas refletivas e características de segurança que assegurem visibilidade, conforto térmico e proteção. Essa medida não apenas proporciona maior segurança durante o exercício das funções, especialmente em vias públicas e ambientes de risco, como também reforça o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho (NR-6 e NR-9). A adoção de uniformes também facilita a identificação dos funcionários em campo, proporcionando maior transparência e controle das atividades realizadas em nome do Consórcio.

Diante do exposto, a presente aquisição mostra-se plenamente justificada e necessária para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais do Consórcio Chapada Forte, assegurando padrão visual, segurança, identidade institucional e eficiência na execução dos serviços públicos.

Assim, a aquisição de fardamentos para o corpo funcional do Consórcio Chapada Forte constitui um investimento estratégico e institucionalmente relevante, refletindo diretamente na imagem, segurança e eficiência operacional da entidade e de seus servidores.

3 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A justificativa apresentada destaca que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026 ainda não tenha sido elaborado, a ausência desse documento não comprometerá a execução do objeto. O objeto da necessidade, referente a aquisição de fardamento, está adequadamente previsto na

dotação orçamentária, alinhado às metas definidas no planejamento orçamentário do Consórcio Chapada Forte.

No entanto, a execução desta contratação está amparada pelas condições legais e financeiras vigentes, assegurando o cumprimento dos objetivos municipais sem afetar a eficiência e a transparência do processo de contratação.

4 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	10	Camisa gola polo masculina de tecido (malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster), manga (curta, com punho), gola (polo, com dois botões), cor (verde bandeira), e personalização (bordado com o logo e nome do órgão (Consórcio Chapada Forte), conforme modelo anexo) Tamanhos: Diversos a definir (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (masculino). Conforme modelo em anexo;	R\$ 54,00	R\$ 540,00
2	UND	18	Camisa gola polo Feminina de tecido (malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster), manga (curta, com punho), gola (polo, com dois botões), cor (verde bandeira), e personalização (bordado com o logo e nome do órgão (Consórcio Chapada Forte), conforme modelo anexo) Tamanhos: Diversos a definir (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (feminino). Conforme modelo em anexo;	R\$ 54,00	R\$ 972,00
3			Camisa social profissional, modelo masculino, confeccionada em tecido de alta qualidade, resistente e confortável, adequada para uso administrativo. Especificações técnicas: Modelo: Social profissional, com manga longa; Cor: Verde bandeira (tonalidade institucional do Consórcio Chapada Forte); Tecido: Tricoline mista (65% poliéster e 35% algodão) ou similar de qualidade equivalente. Acabamento: Costura dupla nas laterais, ombros e mangas, com reforço interno;		

	UND	10	Fechamento: Botões frontais de alta resistência, da mesma cor da camisa ou translúcidos; Colarinho: Tradicional estruturado, com entretela para melhor sustentação; Punhos: Ajustáveis, com dois botões; Modelagem: Masculina: Corte reto, com bolso frontal no lado direito do peito; Identificação visual: Aplicação do logotipo do Consórcio Chapada Forte bordado no lado esquerdo do peito, com fidelidade às cores institucionais; Abaixo do logotipo, o slogan “Consortio Chapada Forte”, também bordado; Tamanhos: Diversos a definir (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (masculino). Conforme modelo em anexo;	R\$ 95,00	R\$ 950,00
4	UND	18	Camisa social profissional, modelo Feminino, confeccionada em tecido de alta qualidade, resistente e confortável, adequada para uso administrativo. Especificações técnicas: Modelo: Social profissional, com manga longa; Cores: Verde bandeira (tonalidade institucional do Consórcio Chapada Forte); Tecido: Tricoline mista (65% poliéster e 35% algodão) ou similar de qualidade equivalente, com gramatura mínima de 120 g/m²; Acabamento: Costura dupla nas laterais, ombros e mangas, com reforço interno; Fechamento: Botões frontais de alta resistência, da mesma cor da camisa ou translúcidos; Colarinho: Tradicional estruturado, com entretela para melhor sustentação; Punhos: Ajustáveis, com dois botões; Modelagem: Feminina: Corte levemente acinturado, sem bolso, com pences para melhor ajuste; Identificação visual: Aplicação do logotipo do Consórcio Chapada Forte bordado no lado esquerdo do peito, com fidelidade às cores institucionais; Abaixo do logotipo, o slogan “CConsortio Chapada Forte”, também bordado; Tamanhos: Diversos (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade;	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00

			Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (feminino). Conforme modelo em anexo;		
5	UND	25	CAMISA PROTEÇÃO UV - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: VERDE BANDEIRA ; • Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • mangas longas (com bainha feita), Gola alta tipo mandarim; As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; Com excelente acabamento; Estampado com a logo oficial do Consorcio Chapada Forte no lado superior esquerdo; Tamanhos: Diversos (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo Conforme modelo em anexo;	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
6	CJT	60	Conjunto de uniforme profissional composto por camisa de manga longa e calça nas cores laranja, confeccionado em tecido resistente - BRIM ou similar, de alta durabilidade e conforto térmico, adequado para atividades operacionais. Características técnicas: Cor: Laranja, com faixas refletivas de alta visibilidade (localizadas nos braços, tórax e pernas); Camisa: Modelo de manga longa, com fechamento frontal em botões, gola dobrável, faixas refletivas no tórax e nos braços; Calça: Com cós reforçado, faixas refletivas nas pernas; Identificação: Logo do Consórcio Chapada Forte estampada no lado esquerdo do peito; Nas costas, os dizeres “A serviço do Consórcio Chapada Forte”; Tamanhos: Diversos (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Cada conjunto deverá ser embalado individualmente, devidamente identificado com tamanho e modelo; Finalidade: Uso por serventes e equipes de campo, proporcionando padronização, segurança e visibilidade durante a execução das atividades.	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.872,00

4.2. Do layout das fardas (podendo haver alterações)

MODELO DE REFERÊNCIA DO ITEM 1 E 2 (CAMISA GOLA POLO):



MODELO DE REFERÊNCIA DO ITEM 3 E 4 (CAMISA SOCIAL):



MODELO DE REFERÊNCIA DO ITEM 5 (CAMISA UV):



MODELO DE REFERÊNCIA DO ITEM 6 (CONJUNTO SERVENTE):



5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade de fardamentos a serem adquiridos foi elaborada com base no quadro atual de servidores do Consórcio Chapada Forte, considerando tanto o pessoal administrativo quanto as equipes operacionais que desempenham atividades em campo nos diversos municípios consorciados.

Para definir a quantidade total, levou-se em conta não apenas o número de funcionários atualmente em exercício, mas também a necessidade de manter um estoque de reposição destinado à substituição de peças danificadas ou desgastadas pelo uso contínuo. Essa previsão adicional é fundamental, especialmente para os servidores que atuam em atividades externas, como manutenção de estradas, apoio técnico, logística e outras intervenções operacionais, nas quais o fardamento está sujeito a condições adversas de clima, terreno e esforço físico.

Essas circunstâncias, naturalmente, aceleram o desgaste do material têxtil, podendo ocasionar rasgos, manchas, desbotamento ou comprometimento de faixas refletivas e demais elementos de segurança. Dessa forma, a inclusão de uma margem de reserva é medida de planejamento e prudência administrativa, assegurando que, ao longo do período contratual, o fornecimento de fardamento aos servidores seja contínuo e suficiente, evitando interrupções nas atividades e novas despesas com aquisições emergenciais.

Além disso, a previsão de reposição contempla eventuais substituições decorrentes de movimentações no quadro de pessoal, como admissões, redistribuições ou desligamentos, o que reforça a importância de dispor de peças adicionais para garantir a imediata padronização e identificação visual dos novos colaboradores.

Assim, a quantidade estimada foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, buscando o equilíbrio entre a necessidade real de atendimento ao efetivo de servidores e a previsão preventiva de reposição, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Considerando a necessidade de assegurar que os fardamentos ofertados atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos tecidos, acabamento, modelagem, cores, costuras, aplicação da logomarca, resistência, durabilidade e demais características do objeto, será exigida a apresentação de amostra para os itens definidos pela Administração.

6.2. A exigência de amostra encontra fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, desde que prevista no edital, a realização, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, de análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência. Encontra fundamento, ainda, no art. 41, inciso II, da mesma Lei, que autoriza a Administração, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a exigir amostra ou prova de conceito, desde que tal exigência esteja prevista no edital e seja devidamente justificada a necessidade de sua apresentação.

6.3. No presente caso, a exigência de amostra mostra-se necessária em razão das características específicas do objeto, considerando que os fardamentos deverão atender a requisitos relacionados à qualidade e composição dos tecidos, acabamento, modelagem, dimensões, cores, costuras, aplicação da identidade visual e demais características definidas pelo Consórcio Chapada Forte. A análise prévia da amostra permitirá verificar, de forma objetiva, se o produto ofertado corresponde efetivamente às especificações estabelecidas pela Administração, reduzindo o risco de recebimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior.

6.4. A exigência de apresentação de amostra será realizada exclusivamente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta, conforme previsto no instrumento convocatório, não sendo exigida a apresentação de amostras por todos os participantes da licitação.

6.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as amostras dos itens indicados pela Administração, acompanhadas dos documentos técnicos cabíveis. A avaliação será realizada pela unidade requisitante com base exclusivamente nas especificações previstas neste Termo de Referência, e seu resultado será registrado de forma motivada nos autos. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra e da arte final.

6.6. A amostra deverá corresponder ao produto ofertado na proposta e apresentar as mesmas características e especificações que serão observadas no fornecimento definitivo, especialmente quanto ao tecido, composição, acabamento, modelagem, tamanho, cor, costuras e aplicação da logomarca institucional, quando aplicável.

6.7. A avaliação da amostra será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Consórcio Chapada Forte, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser emitido relatório ou parecer técnico contendo o resultado da análise.

6.8. Serão considerados, para fins de avaliação da amostra, entre outros critérios previstos no Termo de Referência:

- a) conformidade com o modelo e as especificações técnicas estabelecidas;
- b) qualidade e adequação do tecido e dos demais materiais empregados;
- c) acabamento e qualidade das costuras;
- d) adequação das cores e da modelagem;
- e) resistência e durabilidade aparentes;
- f) aplicação correta da logomarca e dos demais elementos de identificação visual, quando exigidos;
- g) tamanho e medidas compatíveis com as especificações;
- h) ausência de defeitos de fabricação ou características que comprometam a utilização do produto.

6.9. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente aos requisitos e características estabelecidos no Termo de Referência.

6.10. A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente fundamentada, mediante indicação objetiva das características ou requisitos técnicos que não foram atendidos.

- 6.11.** A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
- 6.12.** A amostra aprovada deverá guardar correspondência com os produtos efetivamente fornecidos durante a execução da contratação, não sendo admitido o fornecimento de fardamentos com qualidade, materiais, modelos ou características inferiores às apresentadas e aprovadas pela Administração.
- 6.13.** A exigência de amostra deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se aos aspectos necessários à comprovação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas pela Administração.

7 - PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. DO FORNECIMENTO

- 7.1.1.** A ordem de fornecimento será encaminhada para o e-mail disponibilizado pela empresa contratada, contendo a discriminação dos itens, quantidades, tamanhos e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 10 (dias) úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
- 7.1.2.** O fornecimento dos fardamentos ocorrerá de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência do Consórcio Chapada Forte, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.1.3.** Havendo necessidade de fornecimento, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, contendo os itens e quantitativos a serem entregues pela empresa contratada.
- 7.1.4.** O layout, modelo, cores, tamanhos, aplicação da logomarca e demais informações referentes aos fardamentos serão disponibilizados pelo Consórcio Chapada Forte, conforme as necessidades da Administração e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.5.** Antes do início da produção em série, a contratada deverá submeter à avaliação do Consórcio Chapada Forte os modelos, layouts, cores, materiais, aplicação da logomarca e demais características dos fardamentos, não sendo permitida a produção definitiva de peças que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido previamente aprovadas pela Administração.
- 7.1.6.** Caso a amostra, modelo ou layout apresentado não seja aprovado, a contratada deverá realizar as adequações solicitadas pelo Consórcio Chapada Forte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal encaminhada pela Unidade Demandante, podendo ser solicitada nova apresentação para avaliação.
- 7.1.7.** Os fardamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de fabricação e utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, reaproveitados ou que apresentem defeitos de fabricação.
- 7.1.8.** Os fardamentos deverão atender integralmente às especificações, características, modelos, cores, tecidos, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como às imagens ou modelos de referência eventualmente anexados ao processo.
- 7.1.9.** Cada peça de fardamento deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente ou em embalagem apropriada que assegure sua proteção, conservação e integridade durante o transporte e armazenamento.
- 7.1.10.** Quando exigida pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar amostra ou modelo do fardamento para aprovação prévia antes do início da produção em série, observando rigorosamente as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.11.** A empresa contratada deverá assegurar que os materiais empregados na confecção dos fardamentos sejam de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, proporcionando conforto, resistência, durabilidade e adequado acabamento, sendo vedado o fornecimento de tecidos

ou materiais de baixa qualidade, reaproveitados ou que comprometam a qualidade e a durabilidade das peças.

7.1.12. A logomarca institucional do Consórcio Chapada Forte deverá ser aplicada aos fardamentos conforme padrão visual fornecido pela Administração, respeitando as cores, dimensões, posição, método de aplicação e demais características estabelecidas.

7.1.13. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre as informações, materiais, layouts, artes, padrões de identidade visual e demais informações recebidas do Consórcio Chapada Forte em razão da execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento da contratação.

7.2. DO LOCAL DA ENTREGA

7.2.1. Os fardamentos deverão ser entregues pela contratada conforme solicitação realizada pelo Setor de Compras, na sede do Consórcio Chapada Forte, localizada no centro do Município de Andaraí – BA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.2. O recebimento e a conferência dos fardamentos serão realizados por servidor ou equipe designada pelo Consórcio Chapada Forte, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo quantidade, tamanhos, modelos, cores, acabamento, aplicação da logomarca e demais características exigidas.

7.2.3. Caso sejam constatadas divergências de quantidade, especificação, tamanho, modelo, qualidade ou local de entrega em relação ao solicitado, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada ser formalmente comunicada para realizar a substituição ou correção das inconformidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte.

7.2.4. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos fardamentos, observando todas as providências, obrigações e exigências estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

7.2.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos de confecção, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte.

7.2.6. Os custos relativos ao transporte e à entrega dos fardamentos até o local indicado pelo Consórcio Chapada Forte serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.2.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos fardamentos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, sem ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Chapada Forte, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.1. Do Fiscal:

- o Sr. Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho, Encarregado de Obras, Decreto nº 014/2025.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor **Naijara Santos França, Secretária Executiva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

- IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.7.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa entidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei 14.133/21.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 11.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e em sua proposta, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação;

12.1.2. Fornecer os fardamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, modelos, tamanhos, cores, tecidos, acabamentos e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

12.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade a que se destinam;

12.1.4. Submeter à aprovação do Consórcio Chapada Forte as amostras, modelos, layouts, cores, aplicação de logomarca e demais elementos, quando exigidos, antes da produção definitiva dos fardamentos;

12.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.6. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório;

12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos fardamentos fornecidos, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;

12.1.8. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de quantidade, tamanho, modelo, cor, acabamento ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações contratadas;

12.1.9. Comunicar imediatamente ao Consórcio Chapada Forte quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;

12.1.10. Arcar com todos os custos e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas com materiais, mão de obra, confecção, aplicação de logomarca, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;

12.1.11. Realizar a entrega dos fardamentos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva Ordem de Fornecimento;

12.1.12. Fornecer ao Consórcio Chapada Forte endereço, telefone e endereço eletrônico atualizados para comunicação durante a execução da contratação;

12.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

12.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, quando exigível, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.16. Manter sigilo sobre informações, documentos, artes, layouts, padrões de identidade visual e demais dados recebidos do Consórcio Chapada Forte em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento da contratação;

12.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

12.1.18. Observar as normas de segurança, qualidade, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

12.1.19. Manter a qualidade e as características dos produtos aprovados pela Administração durante todo o período de fornecimento, não podendo substituir materiais, tecidos, modelos ou demais características sem prévia autorização do Consórcio Chapada Forte.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou documentos equivalentes necessários à solicitação dos fardamentos, contendo as informações necessárias para o adequado atendimento da demanda;

13.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a correta confecção dos fardamentos, incluindo modelos, layouts, padrões de cores, logomarca, tamanhos e demais especificações, quando aplicáveis;

13.1.3. Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando sua quantidade e condições aparentes, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.4. Verificar a conformidade dos fardamentos recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Avaliar as amostras apresentadas pela CONTRATADA, quando exigidas, observando os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer defeitos, imperfeições, falhas, divergências ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível;

13.1.8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

13.1.9. Disponibilizar local, data e horário para recebimento dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

13.1.10. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

13.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da presente contratação, bem

como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

14 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando as características dos itens que compõem o objeto da presente contratação, bem como a similaridade existente entre os produtos, optou-se pela organização da licitação por lote unico, contemplando no lote itens de natureza, finalidade e características semelhantes.

A definição dos lotes foi realizada considerando a similaridade e a relação de complementaridade entre os itens, de modo que os produtos agrupados apresentem características compatíveis e sejam destinados à mesma finalidade dentro do conjunto de fardamento a ser adquirido pelo Consórcio Chapada Forte.

A adoção do critério de julgamento por lotes permite maior padronização dos produtos, especialmente quanto aos tecidos, cores, modelos, acabamentos e identidade visual, além de facilitar o controle, o recebimento e a conferência dos itens pela Administração.

O agrupamento dos itens similares em lotes também proporciona maior eficiência na gestão da contratação e na logística de fornecimento, possibilitando que os produtos que possuem características e finalidades semelhantes sejam adquiridos conjuntamente, sem comprometer a competitividade do certame.

Ressalta-se que a formação dos lotes foi realizada de forma a preservar a competitividade, considerando que os itens agrupados possuem similaridade e são usualmente comercializados por fornecedores que atuam no segmento de confecção e fornecimento de fardamentos profissionais e institucionais.

Dessa forma, considerando a similaridade, natureza, finalidade e complementaridade dos itens, conclui-se que a contratação por lotes, contemplando conjuntamente os itens similares, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, contribuindo para a padronização dos fardamentos, a economicidade e a adequada gestão da contratação, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Licitante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, sem quaisquer ônus ao consorcio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Consorcio Chapada Forte reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17 – DA SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a aquisição de fardamento para os funcionários do Consórcio Chapada Forte, observará critérios de sustentabilidade ambiental e social. A adoção de práticas sustentáveis na contratação visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da produção, distribuição e descarte dos materiais, além de fomentar uma cadeia produtiva mais ética e consciente. Entre os critérios considerados, destacam-se:

A preferência por camisas confeccionadas com tecidos de menor impacto ambiental, como poliéster reciclado, algodão orgânico ou materiais com certificação de origem sustentável. Também será priorizada a entrega das camisas em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reaproveitáveis, evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis.

Além disso, a durabilidade e a qualidade do material serão observadas como forma de garantir a vida útil prolongada do produto, contribuindo para o consumo responsável de recursos públicos.

No aspecto social, a empresa contratada deverá observar as normas trabalhistas vigentes, garantindo que o processo de produção das camisas seja realizado em condições de trabalho digno, vedada qualquer forma de trabalho análogo à escravidão ou infantil. A comprovação do cumprimento desses critérios poderá ser exigida por meio de declarações formais ou apresentação de certificações socioambientais reconhecidas.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade aplicados à presente aquisição alinham-se às diretrizes legais e institucionais que norteiam a atuação da Administração Pública, promovendo o uso racional dos recursos, o respeito ao meio ambiente e o fortalecimento da responsabilidade social nas contratações públicas.

18 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de fardamento destinado aos servidores, colaboradores e equipes do Consórcio Chapada Forte mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração.

Restou demonstrado que a contratação se faz necessária em razão da necessidade de proporcionar padronização, identificação e organização das equipes, garantindo que os profissionais vinculados ao Consórcio disponham de vestimentas adequadas para o desempenho de suas atividades institucionais e operacionais.

A aquisição de fardamentos padronizados contribuirá para a identificação visual dos profissionais perante a população, demais órgãos públicos, empresas e entidades parceiras, além de fortalecer a identidade institucional do Consórcio Chapada Forte e proporcionar maior uniformidade na apresentação das equipes.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de mercado para o fornecimento de fardamentos profissionais e institucionais, com empresas especializadas aptas a atender às especificações de modelos, tecidos, cores, tamanhos, acabamentos e aplicação da identidade visual estabelecidas pela Administração. Tal circunstância favorece a competitividade do procedimento e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para o Consórcio.

A solução proposta contempla a aquisição de peças novas, de primeiro uso e confeccionadas com materiais adequados, resistentes e de qualidade compatível com a finalidade pretendida, bem como a possibilidade de apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando prevista, permitindo à Administração verificar previamente a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A modelagem da contratação, inclusive quanto ao agrupamento dos itens em lotes de acordo com sua similaridade, foi estabelecida considerando aspectos relacionados à padronização,

complementaridade, eficiência administrativa e adequada gestão do fornecimento, sem prejuízo da competitividade do certame.

Ademais, a solução apresenta-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, por entender que a aquisição de fardamento constitui solução necessária, viável e adequada para atender às necessidades do Consórcio Chapada Forte, promovendo a padronização e identificação das equipes, o fortalecimento da identidade institucional e a adequada apresentação dos profissionais durante o desempenho de suas atividades.

19 – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

Órgão 020101 – Secretaria Administrativa

Projeto/atividade – 2001 – Manutenção e Operação de Atividades Administrativas

Fonte - 1500

Elemento de despesa – 33.90.30.00

Valor: R\$ 4.172,00

Órgão 020201 – Secretaria Operacional

Projeto/atividade – 2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários

Elemento de despesa – 33.90.30.00

Fonte - 1701

Valor: R\$ 10.700,00

Andaraí-BA, em 31 de agosto de 2026.

Tácio Araújo da Silva
Técnico Responsável pela Demanda
matricula 200

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Naijara Santos França
Secretária Executiva
Consórcio Chapada Forte

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento personalizados para os funcionários administrativos e operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa gola polo masculina de tecido (malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster), manga (curta, com punho), gola (polo, com dois botões), cor (verde bandeira), e personalização (bordado com o logo e nome do órgão (Consortio Chapada Forte), conforme modelo anexo) Tamanhos: Diversos a definir (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (masculino). Conforme modelo em anexo;	UND	10		R\$	R\$
2	Camisa gola polo Feminina de tecido (malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster), manga (curta, com punho), gola (polo, com dois botões), cor (verde bandeira), e personalização (bordado com o logo e nome do órgão (Consortio Chapada Forte), conforme modelo anexo) Tamanhos: Diversos a definir (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (feminino). Conforme modelo em anexo;	UND	18		R\$	R\$
3	Camisa social profissional , modelo masculino , confeccionada em tecido de alta qualidade, resistente e confortável, adequada para uso administrativo. Especificações técnicas: Modelo: Social profissional, com manga longa ; Cor: Verde bandeira (tonalidade institucional do Consórcio Chapada Forte); Tecido: Tricoline mista (65% poliéster e 35% algodão) ou similar de qualidade equivalente.	UND	10		R\$	R\$

	Acabamento: Costura dupla nas laterais, ombros e mangas, com reforço interno; Fechamento: Botões frontais de alta resistência, da mesma cor da camisa ou translúcidos; Colarinho: Tradicional estruturado, com entretela para melhor sustentação; Punhos: Ajustáveis, com dois botões; Modelagem: Masculina: Corte reto, com bolso frontal no lado direito do peito; Identificação visual: Aplicação do logotipo do Consórcio Chapada Forte bordado no lado esquerdo do peito, com fidelidade às cores institucionais; Abaixo do logotipo, o slogan “Consorcio Chapada Forte”, também bordado; Tamanhos: Diversos a definir (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (masculino). Conforme modelo em anexo;					
4	Camisa social profissional, modelo Feminino, confeccionada em tecido de alta qualidade, resistente e confortável, adequada para uso administrativo. Especificações técnicas: Modelo: Social profissional, com manga longa; Cores: Verde bandeira (tonalidade institucional do Consórcio Chapada Forte); Tecido: Tricoline mista (65% poliéster e 35% algodão) ou similar de qualidade equivalente, com gramatura mínima de 120 g/m²; Acabamento: Costura dupla nas laterais, ombros e mangas, com reforço interno; Fechamento: Botões frontais de alta resistência, da mesma cor da camisa ou translúcidos; Colarinho: Tradicional estruturado, com entretela para melhor sustentação; Punhos: Ajustáveis, com dois botões; Modelagem: Feminina: Corte levemente acinturado, sem bolso, com pences para melhor ajuste; Identificação visual: Aplicação do logotipo do Consórcio Chapada Forte bordado no lado esquerdo do peito, com fidelidade às cores institucionais; Abaixo do logotipo, o slogan “Consorcio Chapada Forte”, também bordado; Tamanhos: Diversos (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo (feminino). Conforme modelo em anexo;	UND	18		R\$	R\$
5	CAMISA PROTEÇÃO UV - Descrição: Camisa com proteção UV fator 50; • Cor: VERDE BANDEIRA ; • Material: Poliéster 90% + 10% Elastano; • mangas longas (com bainha feita), Gola alta tipo mandarim; As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido; Com excelente acabamento; Estampado com a logo	UND	25		R\$	R\$

	oficial do Consorcio Chapada Forte no lado superior esquerdo; Tamanhos: Diversos (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Embalada individualmente, com identificação do tamanho e modelo Conforme modelo em anexo;					
6	Conjunto de uniforme profissional composto por camisa de manga longa e calça nas cores laranja, confeccionado em tecido resistente - BRIM ou similar, de alta durabilidade e conforto térmico, adequado para atividades operacionais. Características técnicas: Cor: Laranja, com faixas refletivas de alta visibilidade (localizadas nos braços, tórax e pernas); Camisa: Modelo de manga longa, com fechamento frontal em botões, gola dobrável, faixas refletivas no tórax e nos braços; Calça: Com cós reforçado, faixas refletivas nas pernas; Identificação: Logo do Consórcio Chapada Forte estampada no lado esquerdo do peito; Nas costas, os dizeres “A serviço do Consórcio Chapada Forte”; Tamanhos: Diversos (P, M, G, GG e EG), conforme necessidade; Apresentação: Cada conjunto deverá ser embalado individualmente, devidamente identificado com tamanho e modelo; Finalidade: Uso por serventes e equipes de campo, proporcionando padronização, segurança e visibilidade durante a execução das atividades.	CJT	60		R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (valor total por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Indicar marcar de referência na proposta

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de fornecimento de
bens que entre si celebram o CONSÓRCIO
CHAPADA FORTE e a Empresa **XXXXX****

CONTRATO N° ____/2026

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, inscrito no CNPJ N° 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Godim, s/n, 1° andar – Centro, Andaraí - BA, CEP: 46.830-000, representado pela, Sra. Presidente Vanessa dos Anjos Teles Senna, inscrito no CPF sob o n° 003.601.305-69 e portador do RG n° 08.439.890-68, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. **XXXXXX**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **XXXXXX**, portador do RG e inscrito no CPF sob o n°: **XXXXXXXXXX** a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para, vinculado ao Processo Administrativo **00x/2026**, Dispensa n° **XXX**, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei n° 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato tem fundamentação legal no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, e a resolução 005/2024 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento personalizados para os funcionários administrativos e operacionais do Consorcio Chapada Forte.
- 1.2.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO.

2.1. FORNECIMENTO:

- 2.1.1.** A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail disponibilizado pela empresa, contendo demais informações necessárias, e a entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o pedido;
- 2.1.2.** A aquisição ocorrerá de acordo com a oportunidade e conveniência do Consorcio Chapada Forte.
- 2.1.3.** Havendo necessidade de fornecimento, será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, contendo os itens e quantitativos a serem entregues pela empresa contratada.

2.1.4. O layout, modelo, cores, tamanhos, aplicação da logomarca e demais informações referentes aos fardamentos serão disponibilizados pelo Consórcio Chapada Forte, conforme as necessidades da Administração e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.5. Antes do início da produção em série, a contratada deverá submeter à avaliação do Consórcio Chapada Forte os modelos, layouts, cores, materiais, aplicação da logomarca e demais características dos fardamentos, não sendo permitida a produção definitiva de peças que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido previamente aprovadas pela Administração.

2.1.6. Caso a amostra, modelo ou layout apresentado não seja aprovado, a contratada deverá realizar as adequações solicitadas pelo Consórcio Chapada Forte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal encaminhada pela Unidade Demandante, podendo ser solicitada nova apresentação para avaliação.

2.1.7. Os fardamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de fabricação e utilização, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, reaproveitados ou que apresentem defeitos de fabricação.

2.1.8. Os fardamentos deverão atender integralmente às especificações, características, modelos, cores, tecidos, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como às imagens ou modelos de referência eventualmente anexados ao processo.

2.1.9. Cada peça de fardamento deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente ou em embalagem apropriada que assegure sua proteção, conservação e integridade durante o transporte e armazenamento.

2.1.10. Quando exigida pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar amostra ou modelo do fardamento para aprovação prévia antes do início da produção em série, observando rigorosamente as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.11. A empresa contratada deverá assegurar que os materiais empregados na confecção dos fardamentos sejam de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, proporcionando conforto, resistência, durabilidade e adequado acabamento, sendo vedado o fornecimento de tecidos ou materiais de baixa qualidade, reaproveitados ou que comprometam a qualidade e a durabilidade das peças.

2.1.12. A logomarca institucional do Consórcio Chapada Forte deverá ser aplicada aos fardamentos conforme padrão visual fornecido pela Administração, respeitando as cores, dimensões, posição, método de aplicação e demais características estabelecidas.

2.1.13. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre as informações, materiais, layouts, artes, padrões de identidade visual e demais informações recebidas do Consórcio Chapada Forte em razão da execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento da contratação.

2.2. LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1. Os fardamentos deverão ser entregues pela contratada conforme solicitação realizada pelo Setor de Compras, na sede do Consórcio Chapada Forte, localizada no centro do Município de Andaraí – BA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2.2. O recebimento e a conferência dos fardamentos serão realizados por servidor ou equipe designada pelo Consórcio Chapada Forte, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo quantidade, tamanhos, modelos, cores, acabamento, aplicação da logomarca e demais características exigidas.

2.2.3. Caso sejam constatadas divergências de quantidade, especificação, tamanho, modelo, qualidade ou local de entrega em relação ao solicitado, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada ser formalmente comunicada para realizar a substituição ou correção das inconformidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte.

2.2.4. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos fardamentos, observando todas as providências, obrigações e exigências estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

2.2.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos de confecção, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte.

2.2.6. Os custos relativos ao transporte e à entrega dos fardamentos até o local indicado pelo Consórcio Chapada Forte serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos fardamentos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, sem ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA REQUISITANTE
Órgão 020101 – Secretaria Administrativa Projeto/atividade – 2001 – Manutenção e Operação de Atividades Administrativas Fonte - 1500 Elemento de despesa – 33.90.30.00 Valor: R\$ 4.172,00 ----- Órgão 020201 – Secretaria Operacional Projeto/atividade – 2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários Elemento de despesa – 33.90.30.00 Fonte - 1701 Valor: R\$ 10.700,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no

art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1.** Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e em sua proposta, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação;
- 8.1.2.** Fornecer os fardamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, modelos, tamanhos, cores, tecidos, acabamentos e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 8.1.3.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade a que se destinam;
- 8.1.4.** Submeter à aprovação do Consórcio Chapada Forte as amostras, modelos, layouts, cores, aplicação de logomarca e demais elementos, quando exigidos, antes da produção definitiva dos fardamentos;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.6.** Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos fardamentos fornecidos, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;
- 8.1.8.** Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Chapada Forte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de quantidade, tamanho, modelo, cor, acabamento ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações contratadas;
- 8.1.9.** Comunicar imediatamente ao Consórcio Chapada Forte quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- 8.1.10.** Arcar com todos os custos e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas com materiais, mão de obra, confecção, aplicação de logomarca, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;
- 8.1.11.** Realizar a entrega dos fardamentos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.1.12.** Fornecer ao Consórcio Chapada Forte endereço, telefone e endereço eletrônico atualizados para comunicação durante a execução da contratação;
- 8.1.13.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, quando exigível, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.16. Manter sigilo sobre informações, documentos, artes, layouts, padrões de identidade visual e demais dados recebidos do Consórcio Chapada Forte em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento da contratação;

8.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

8.1.18. Observar as normas de segurança, qualidade, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

8.1.19. Manter a qualidade e as características dos produtos aprovados pela Administração durante todo o período de fornecimento, não podendo substituir materiais, tecidos, modelos ou demais características sem prévia autorização do Consórcio Chapada Forte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Emitir as Ordens de Fornecedor e/ou documentos equivalentes necessários à solicitação dos fardamentos, contendo as informações necessárias para o adequado atendimento da demanda;

9.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a correta confecção dos fardamentos, incluindo modelos, layouts, padrões de cores, logomarca, tamanhos e demais especificações, quando aplicáveis;

9.1.3. Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando sua quantidade e condições aparentes, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.4. Verificar a conformidade dos fardamentos recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Avaliar as amostras apresentadas pela CONTRATADA, quando exigidas, observando os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação aplicável;

9.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer defeitos, imperfeições, falhas, divergências ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível;

9.1.8. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

9.1.9. Disponibilizar local, data e horário para recebimento dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecedor;

9.1.10. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

9.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato;

9.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor o Sr. Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho, Encarregado de Obras, Decreto nº 014/2025.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será a servidora Sra. **Naijara Santos França**, Secretaria executiva, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXX, __ de _____ de 2026.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ